



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA GERAL**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 45/2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE LEITE MATERNO.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Leopoldina, a "Semana Municipal de Doação de Leite Humano", sendo que a semana deverá coincidir com o dia 19 de maio, que é o dia Mundial de Doação de Leite Humano.

Art. 2º - A "Semana de Doação de Leite Materno Humano" terá como objetivos fundamentais, difundir a importância do aleitamento materno para a criança, mãe, família, sistema de saúde e toda sociedade, além da expansão da coleta de leite nos hospitais com maternidades e centros obstétricos.

As ações terão os seguintes objetivos:

- I - Incentivar a criação do Banco de Leite Humano;
- II - Esclarecer dúvidas a respeito;
- III - Indicar os bancos de leite humano no estado;
- IV - Indicar onde se encontra as coletas de leite humano na região.

Art. 3º- A "Semana Municipal de Leite Doação de Leite Materno" ficará instituído no calendário do Município de Leopoldina.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.532, de setembro de 2003.

Leopoldina-MG, 06 de Junho de 2022.

Carlos Henrique Motta André
VEREADOR CARLOS ANDRÉ- PSD



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA GERAL**

JUSTIFICATIVA

Anexa ao Projeto de Lei Ordinária que *Institui a Semana Municipal de Doação de Leite Materno*

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Conforme estudo científico, o aleitamento materno é essencial na vida inicial de qualquer bebê, estando ligada ao combate à desnutrição e à mortalidade infantil, pois é composto por nutrientes, proteínas, açúcar, gordura e vitaminas que darão conta de supri-lo até os seis meses de idade e após esse período ainda ter uma boa qualidade de vida.

Infelizmente, não são todas as crianças que recebem esse amparo alimentar, pois muitas mães deixam de amamentar seus filhos logo que nascem devido a inúmeros motivos, como por exemplo, o parto prematuro, morte da mãe durante o parto, a mãe diagnosticada com algum tipo de vírus, etc. e tal, por sua vez, o recém-nascido passa a ter sua saúde comprometida.

A intenção desse projeto é buscar sanar as dificuldades que nascituro enfrenta após seu nascimento, uma vez que o inicio da vida exige cuidados mais complexos.

Assim, pretende-se trazer para a população em geral a importância da doação do leite materno humano. Por estas razões que apresento aos meus pares o presente projeto.

Leopoldina-MG, 06 de Junho de 2022.

Carlos Henrique Motta André
VEREADOR CARLOS ANDRÉ- PSD